

REQUERIMENTO DE DESARQUIVAMENTO Nº , DE 2026.

(Do Sr. Thiago Flores)

Requer o desarquivamento do Projeto de Lei Nº 887/2025, de minha autoria, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), dando nova redação ao artigo 282, tipificando como crime o exercício ilegal das profissões de médico, médico veterinário, dentista, farmacêutico e demais profissões regulamentadas.

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro à Vossa Ex^a o desarquivamento do Projeto de Lei Nº 887/2025, de minha autoria, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), dando nova redação ao artigo 282, tipificando como crime o exercício ilegal das profissões de médico, médico veterinário, dentista, farmacêutico e demais profissões regulamentadas.

JUSTIFICATIVA

O Código Penal de 1940 já tipifica como crime, com pena de detenção de seis meses a dois anos, o exercício ilegal da medicina, odontologia e farmácia (art. 282), considerando o risco que essas atividades representam



para a saúde e a vida das pessoas. No entanto, entendemos que essa proteção deve ser ampliada para todas as profissões regulamentadas, uma vez que sua prática por indivíduos não habilitados coloca em risco não apenas a pessoa diretamente afetada, mas toda a coletividade. A Constituição Federal assegura o livre exercício de qualquer profissão, desde que cumpridos os requisitos legais e regulamentares. Permitir que indivíduos sem formação adequada exerçam atividades regulamentadas compromete a incolumidade pública e exige uma resposta do Estado para coibir tais condutas.

Este projeto estava apensado ao Projeto de Lei nº 7323/2014 que foi aprovado em plenário na forma de subemenda substitutiva global, porém, o teor deste projeto é mais abrangente e envolve outras profissões da área da saúde como médicos, dentistas, farmacêuticos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e demais profissões regulamentadas. Pela forma de aprovação, este projeto foi arquivado e prejudicado. Portanto, pela relevância da matéria, solicito o desarquivamento desta proposição e reforço a importância de atualização do Código Penal para incluir o exercício ilegal das profissões de médico, médico veterinário, dentista, farmacêutico, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo e demais profissões regulamentadas no rol das profissões protegidas pelo artigo 282.

Essa mudança garantirá maior segurança jurídica, reforçará a fiscalização e protegerá a saúde de todos.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2026.

Deputado THIAGO FLORES – REPUBLICANOS/RO

